

quatro centavos) para R\$ 1.202.746,65 (hum milhão, duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a contar de 21 de Dezembro de 2018
 Data da Assinatura: 21/12/2018
 Vigência: 22/12/2018 à 21/12/2019
 Orçamento: 21.101.06.181.1425.8261 – Realização das Ações do Centro Integrado de Operações. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recursos: 0101
 Contratado: T S J TELEMARKETING LTDA – ME
 Endereço: Travessa Ô de Almeida, nº 634 - Altos, Bairro Reduto, CEP 66053190
 Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 396205

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018
 EXERCÍCIO: 2018**

Data da Assinatura: 27/12/2018
 Vigência: 27/12/2018 a 27/12/2023
 Objeto: Promover acesso e intercâmbio de dados e informações e conhecimentos existentes e produzidos pelos partícipes para enfrentamento da criminalidade.
 Valor: Não há
 Orçamento: Não há
 Partícipes:
 SECRETEARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP
 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO PARÁ - MPPA
 Signatários:
 LUIZ FERNANDES ROCHA - SEGUP
 GILBERTO VALENTE MARTINS - MPPA

Protocolo: 396583

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 RESOLUÇÃO Nº 349 /2018 – CONSEP**

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Combate a Homofobia- ANO/2017.
 O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, da Lei nº 7.584/11, c/c os Arts. 2º, 8º, Inciso VII, 9º e 17, Incisos I, II, III, IV e X, do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1555/96 e 0294/03, respectivamente, e
 Considerando o que dispõe o Art. 1º, da Resolução nº 155, de 22 de setembro de 2010, estabelecendo a criação e regulamentação do Comitê Gestor, responsável pela operacionalização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Segurança Pública e Combate a Homofobia;
 Considerando o previsto no Art. 4º, da Resolução nº 155/2010-CONSEP, determinando a elaboração de Relatório de Atividades pelo Comitê Gestor referenciado no item anterior;
 Considerando terem sido cumpridos pelo Grupo Gestor de Combate a Homofobia, as postulações constantes do parecer inicial da Conselheira Relatora, levando-a a manifestar-se pela aceitabilidade dos dados apresentados, sendo até solidária na postulação de recursos que possibilitem de fato a realização de ações de enfrentamento da violência homofóbica;
 Considerando finalmente, a proposição do Conselheiro Relator Advº Michel Mendes Durans, consignada nos autos do Processo nº 004/2018 – CONSEP, de aceitabilidade do Relatório, com a manifestação e unânime dos membros presentes no Plenário da 338ª Reunião Ordinária, em 28/11/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia-ANO 2017. (Extrato anexo)

Art. 2º - Que seja disponibilizado no orçamento da SEGUP/Órgão Central do SIEDS e mantenedora do CONSEP, os meios e recursos que viabilizem a execução programática do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia.

Art. 3º - Determinar que o Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, cumpra a partir do Ano 2019, o que determina a Resolução nº 155 de 22/09/2010, quanto a apresentação de seus Relatórios.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em Belém (PA), 29 de novembro de 2018.

Luiz Fernandes Rocha
 Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO-RESOLUÇÃO Nº 349/2017 – CONSEP-EXTRATO
 DO RELATÓRIO**

1-Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Combate a Homofobia- Semestre/ANO-2017

2- Exigência Regimental:

Disposta no Art. 4º da Resolução nº 155/CONSEP, de 22/09/2010, que exige a apresentação de Relatório mensal e anual do Comitê Gestor.

3-Análise /Parecer da matéria:

Produzido pelo Conselheiro Nato/Relator Advº Michel Mendes Durans, manifestando-se pela necessidade da remessa do Relatório, no máximo até 30 (trinta) dias do fim do período exigido, evitando-se aprovar documento no fim de exercício, sem que as proponentes possam ser executas por lapso de tempo.

4- Apreciação/julgamento:

O plenário do CONSEP, durante a 328ª Reunião Ordinária julgou aprovado o Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, referente ao ano de 2017, e recomendando a liberação de recursos para o melhor desempenho de suas atividades.

5- O presente extrato deverá ser publicado como anexo da Resolução 349/CONSEP.

Belém, 29 de novembro de 2018

Luiz Fernandes Rocha
 Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 396271

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 RESOLUÇÃO Nº 357 /2018 – CONSEP**

EMENTA – Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestres/Ano 2017.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7.584/11, c/c os Arts. 2º, 8º, Inciso VII e 17, Incisos I, II, III, IV, X e XVIII do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1555/96 e 0294/03, respectivamente, e

Considerando o que estabelece o Art 12 da Lei nº7584/2011 e Art 22, da Resolução nº 304/2016, homologada pelo Decreto nº1666/16, respectivamente, vinculando a Ouvidoria à do SIEDS ao CONSEP e determinando-a a prestar-lhe contas de suas ações e atividades;

Considerando a finalidade da Ouvidoria do SIEDS, de promover a valorização dos direitos e dos interesses individuais e coletivos, contra atos ilícitos praticados pelos agentes públicos integrantes do SIEDS;

Considerando que o exame e parecer exarado pelo Conselheiro Nato – Cel BM Zanelli Antonio Melo Nascimento- Cmt Geral do CBM/PA/Relator do Processo nº07/CONSEP - Ano 2018, recebeu unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 339ª Reunião Ordinária, em 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestre/Ano 2017 (Extrato Anexo), de responsabilidade a Advª Anna Claudia Lins Oliveira, titular do cargo, devendo ser analisadas e praticadas as recomendações constantes do parecer do Relator.

Art. 2º - Sejam adotadas providencias que possibilitem o alcance de resultados positivos e mais próximos dos objetivos programáticos, sobretudo:

1. A necessidade por parte dos órgãos do SIEDS de maior integração, estreitamento do relacionamento e articulação, evitando-se as dificuldades e desafios apontados no Relatório (págs. 20, 21, 45 e 46 do processo)

2. Adoção de maior detalhamento dos dados apresentados no Relatório, a fim de garantir e orientar melhor leitura e exegese, sem espaço para equívocos e desvirtuamentos interpretativos, com a melhor disposição dos gráficos, visando a compreensão das informações

3. Reforçar a necessidade de remessa dos Órgãos do SIEDS, de informações constantes e completas, em tempo razoável, conforme estabelece o CONSEP;

4. Que as proposições dependentes de destaque orçamentário, sejam avaliadas pela SEGUP e viabilizadas, observando-se os limites e planejamentos orçamentários.

5. Sejam adotadas medidas preventivas de orientação e qualificação, que resultem no aprimoramento profissional dos agentes de segurança pública, afim de reduzir a quantidade de infrações disciplinares praticadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 13 de dezembro de 2018.

Luiz Fernandes Rocha
 Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 357/2018
 EXTRATO DO RELATÓRIO**

1-Matéria sob Exame: Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestres/Ano 2017.

2 - Exigências Legais: Art.12º, da Lei nº 7.584/2011, vinculando tecnicamente a Ouvidoria do SIEDS ao CONSEP e Art 22 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 304/2016 – CONSEP, homologada pelo Decreto nº 1666 de 26/12/2016, obrigando-a a prestar contas de suas ações e atividades semestralmente.

3- Análise e parecer da matéria: teve como base exame e parecer exarado pelo Conselheiro Nato – Cel BM Zanelli Antonio Melo Nascimento – Cmt Geral do CBM/PA /Relator do Processo nº07/CONSEP - Ano 2018, com unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 339ª Reunião Ordinária, em 12 de dezembro de 2018, propondo aprovação do referido relatório, com recomendações.

4-Apreciação e Julgamento: Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestres/Ano 2017, foi aprovado conforme propôs o Conselheiro Relator, considerando “um documento completo e construtivo, que deve servir como instrumento consultivo e norteador de políticas públicas na área de segurança”, sendo observados:

1. A necessidade por parte dos órgãos do SIEDS de maior integração, estreitamento do relacionamento e articulação, evitando-se as dificuldades e desafios apontados no Relatório –(págs. 20, 21, 45 e 46 do processo)

2. Adoção maior detalhamento dos dados apresentados, a fim de garantir e orientar melhor leitura e exegeses, sem espaço para equívocos e desvirtuamentos interpretativos, com a melhor disposição dos gráficos, visando a compreensão das informações

3. Reforçar a necessidade de remessas dos Órgãos do SIEDS, de informações constantes, completa, em tempo razoável, conforme estabelece o CONSEP;

4. Que as proposições dependentes de destaque orçamentário para execução, sejam avaliadas pela SEGUP, e viabilizadas observando-se os limites e planejamentos orçamentários.

5. Sejam adotadas medidas preventivas de orientação e qualificação, que resultem no aprimoramento profissional dos agentes de segurança pública, afim de reduzir a quantidade de infrações disciplinares praticadas.

Belém, 13 de dezembro de 2018 .

Luiz Fernandes Rocha
 Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 396303

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 RESOLUÇÃO Nº 356 /2018 – CONSEP**

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade/GALM-CONSEP-ANO 2017.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, 8º, inciso VII, 9º e 17, incisos I, II, III, IV e X do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e CONSIDERANDO o previsto no Art. 10, da Resolução nº 173, de 25/08/2011, homologada pelo Decreto nº 212, de 21/09/2011, determinando a produção de Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP e demais disposições previstas na Resolução nº 204/2012/CONSEP e Resolução nº 202/2012/CONSEP, respectivamente, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologada pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a missão do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP, de identificar os fatores que aumentam o risco de ocorrências dessa natureza, e, se necessário, propor a adoção de medidas para sua prevenção, redução e aprimoramento das estruturas investigativas;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pelo Conselheiro Nato PC José Edmilson Lobato Junior, Relator do Processo nº 005/2018 – CONSEP, correspondente ao “Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – Ano 2017”, recebeu plena e total acolhida pelo Plenário da 339ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 12 /12/2018.